

Resolução n. 0037/2017

Dispõe Sobre a Tabela de Valores para Prestação de Serviços Através de Hora Técnica por Profissional de Nível Superior Habilitado e da Outras Providências.

A Assembleia Geral do **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA**, realizada no dia 10 de outubro de 2017, na cidade de Chapecó, aprovou e eu, Presidente do CIMCATARINA, publico a tabela de valores para prestação de serviços através de hora técnica por profissional de nível superior habilitado para o exercício de 2018.

Art. 1º. Fica estabelecida a tabela de valores para prestação de serviços através de hora técnica por profissional de nível superior habilitado:

Serviço (3.3.93.39)	Unidade	Valor R\$
Hora Técnica por Profissional de Nível Superior Habilitado para Prestação de Serviços	Hora	135,00

Art. 2º. A contratação direta do CIMCATARINA deverá ser celebrada por dispensa de licitação, com ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.

§ 1º - A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário;

§ 2º - Na empreitada por preço unitário o preço é fixado por unidade determinada (hora técnica por profissional) e os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados;

§ 3º - No contrato das horas deverá estar previsto os quantitativos estimados e o custo total da contratação, para fins orçamentários e de prevenção quanto à responsabilidade fiscal;

§ 4º - As especificações dos serviços estarão detalhadas nas respectivas "Ordens de Serviços";

§ 5º - Os empenhos deverão ser estimados podendo ser emitidos para cada Ordem de Serviço;

§ 6º - A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do município, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos pelo município ao CIMCATARINA;

§ 7º - Demais condições estarão contidas no termo da contratação da prestação de serviços.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Florianópolis, 31 de outubro de 2017.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito de Iomerê
Presidente do CIMCATARINA

Este texto não substitui o publicado no DOM de 31.10.2017 – Edição nº 2374 (www.diariomunicipal.sc.gov.br)